Universidade Federal do Pampa

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO 01/2012

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA E A UNIVERSIDADE DE GUADALAJARA, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES PARA ESTABELECER PROGRAMAS NAS ÁREAS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, Instituição Federal de Educação superior, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sede no município de Bagé / RS e endereço à Av. General Osório, 900, Bairro Centro, CEP: 96400-100, representada por sua Reitora Prof. Dra. **Ulrika Arns,** brasileira, professora universitária, residente a Rua Fabrício Pillar, 1270, Bairro Centro, na cidade de Bagé, RS, documento de identidade nº 1026886174 – SSP – RS, com CPF nº 485.111.020-00, doravante referido apenas como **UNIPAMPA**, e a Universidade de Guadalajara, criada pelo decreto número 2.725, do Congresso de Jalisco, no dia 07 de setembro de 1925, sendo um Órgão Público Descentralizado do Governo do Estado de Jalisco, com autonomia, personalidade jurídica e patrimônio próprio de acordo com o disposto no artigo 1º de sua Lei Orgânica, promulgada pelo poder executivo no dia 15 de janeiro de 1994, com execução do decreto número 15.319 do Congresso do Estado de Jalisco, com sede na cidade de Guadalajara, Jalisco, México, sendo representada pelo seu Reitor Geral Substituto, Dr Marcos Antonio Cortés Guardado, residente e domiciliado em Guadalajara, com documento de identidade nº: 116282547546, adiante referido apenas como UDEG.

Decidem celebrar o presente Protocolo de Cooperação, de acordo com as seguintes cláusulas e com atenção especial aos preceitos do direito público da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, bem como da Instrução Normativa nº 01, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Universidade Federal do Pampa

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Protocolo de Cooperação tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para apoiar a execução de projetos de pesquisa, atividades de ensino e extensão e a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação na forma mais conveniente a ambas Instituições.

Parágrafo único: As diferentes áreas de cooperação, bem como os termos, condições e métodos de realização das atividades nas respectivas áreas serão estabelecidos através de convênios específicos, mediante a apresentação de seus respectivos Planos de Trabalho, os quais serão parte integrante dos convênios a serem firmados. Os convênios aprovados pelos partícipes poderão, se necessário, incluir outras entidades públicas ou privadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES

As partes comprometem-se, respeitadas suas atribuições, a cooperar entre si no sentido de criar, em suas respectivas áreas de competência, as condições para o desenvolvimento das atividades necessárias à implementação do objeto do presente Protocolo.

Parágrafo único: Fica a cargo de cada Instituição designar um membro, como representante, encarregado deste Protocolo de Cooperação, cabendo a eles a função de aprovar, de comum acordo, as atividades a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS

Para execução dos programas, projetos ou atividades conjuntas, os partícipes definirão, mediante instrumento próprio, as ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que acordado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

Universidade Federal do Pampa

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

A rescisão deste instrumento poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, segundo seus respectivos critérios de conveniência e oportunidade, desde que haja comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes, inobstante, obrigados a cumprir os programas que estiverem em vigor ao tempo da denúncia.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

Caberá à UNIPAMPA, obedecendo ao prazo legal, providenciar a publicação do Extrato desse Protocolo de Cooperação, em seu Boletim de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Será o determinado pela legislação vigente na época.
As partes manifestam que a assinatura deste Protocolo e os compromissos contraídos em consequência de sua assinatura são produtos de boa fé, pelo qual se realizarão todas as ações necessárias para seu devido cumprimento; no caso de apresentar-se alguma dúvida sobre sua interpretação estas serão sanadas em comum acordo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes celebram o presente Protocolo de Cooperação em 03 (três) vias em espanhol e português, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Guadalajara, Jalisco, 01 de OCT de 2012

Dr. Marco Antonio Cortés Guardado
Reitor Geral Substituto de UDEG

Bagé, ... de ..... de 2012.

Ulrika Arns
Reitora de UNIPAMPA

TESTEMUNHAS

Dra. Jocelyne Suzanne P. Gacel
Coordenadora Geral de Cooperação e Internacionalização